

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 492, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código para registro de obras e serviços de engenharia com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante repasse de emenda parlamentar via transferências fundo a fundo da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-301- Atenção Básica		
----10-301-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10-301-0009-1096-0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	320.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.215.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		320.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Centro Clínico Lourival Alves Pereira, mediante recursos repassados por meio de emenda de bancada nº 71210009, mediante transferências fundo a fundo da saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
----17----- Saneamento		
----17-512- Saneamento Basico Urbano		
----17-512-0009 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
----17-512-0009-1036-0000 – PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	120.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----10----- Saúde		
----10-301- Atenção Básica		
----10-301-0009 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
----10-301-0009-1091-0000 – REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----10-302- Atenção Hospitalar e Ambulatorial		
----10-302-0009-1100-0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----10-302-0009-1101-0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO		320.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 12 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>